



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 89/2023

Processo nº 8632/2023

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **PATRÍCIA O. DE LUCENA LENCIONI ME**, com sede à Rua Capitão Pinto de Melo, nº 460, Centro, na cidade de Paranapanema/SP, inscrita no CNPJ sob nº 27.983.809/0001-37 e Inscrição Municipal nº 6870-0, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PATRÍCIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29.765.262-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 279.944.788-08, residente e domiciliada no endereço retrocitado, considerando o disposto no processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação dos serviços de locação dos seguintes equipamentos para utilização durante as festividades de comemoração do aniversário do Município, no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, nesta cidade de Pederneiras/SP:

1.1.1 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM PALCO CONCHA MED. 20 X 20 MTS E QUATRO CAMARINS EM OCTANORM MED. 5 X 5 MTS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

a) PALCO MODELO CONCHA GEOSPACE COM NO MÍNIMO 20 METROS DE FRENTE, 20 METROS DE PROFUNDIDADE, 10 METROS DE ALTURA E COM ALTURA DO PISO DE NO MÍNIMO 2 METROS, COM MARQUISE FRONTAL DE NO MÍNIMO 8 METROS, PASSARELA DE NO MÍNIMO 02 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHADO DE 2 TORRES FLY PARA SUSPENSÃO DE CAIXAS DE SOM, HOUSE MIX DE 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,5 METRO DE LARGURA (COBERTA E COM 2 PISOS), MAIS 2 ASAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS, COBERTURA, CORTINA DE CENA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E EMBAIXO.

b) CAMARINS EM OCTANORM MEDINDO NO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO E PORTA COM CHAVE E CLIMATIZAÇÃO MEDIANTE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 18.000 BTU/H. COM ESCADA DE ACESSO DE NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO.

1.2 – Os equipamentos relativos ao objeto desta licitação deverão ser entregues no Recinto de Exposições “José Augusto de Carvalho Neto”, sito à Avenida Paulista, nº O-1259, nesta cidade de Pederneiras/SP, sendo devidamente montados, instalados e estarem em plenas condições de operação e funcionamento até as 12h do dia 17 de maio do presente exercício, para que sejam efetuados os testes necessários pelos responsáveis do **CONTRATANTE**, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros

1.3 – Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 18 a 22 de maio do presente exercício, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, operação e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
13107397814
Assinado digitalmente por
IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA
13107397814
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1

2 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRÍCIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI
Data: 17/05/2023 13:53:18-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), pela locação dos equipamentos constantes do subitem 1.1.1.

CENDY BIAZUZO RAMOS
33752611889
Assinado digitalmente por
CENDY BIAZUZO RAMOS
33752611889
Foxit PDF Reader
Versão: 11.0.1

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br

Assinado digitalmente por
LUIS CARLOS RINALDI
3037754000
Razão: Eu sou o autor
https://validar.it.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 – O pagamento será efetuado no dia 23/05/2023, através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

2.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

2.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

2.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.4 e 2.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

2.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

3.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 – Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo, junto do laudo de ignifugação.

3.5 – Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos

4 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente
PATRICIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI
Date: 17/05/2023 13:55:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CENDY BIAZUZO Assinado digitalmente por
RAMOS: 33752811889
Posto PDF Reader Versão: 11.0.1

IVANA MARIA Assinado digitalmente por
BERTOLINI: 06027124805
CAMARINHA: 13107397814
Posto PDF Reader Versão: 11.0.1

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br

LUIS Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS RINALDI: 06027124805
RINALDI: 06027124805
Posto PDF Reader Versão: 11.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5.1.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

5.1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

7.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 780 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso VII, do referido diploma legal.

9.2 – O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 23/05/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93, caso haja necessidade.

9.3 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados por servidor especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA 1310739781413507307814
Assinado digitalmente por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI

Data: 17/05/2023 14:00:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENDY
BIAZUZO
RAMOS:
33752811889
Assinado digitalmente por LUIS CARLOS RINALDI
Fonte PDF Reader Versão: 11.0.1

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP

Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br

LUIS
CARLOS
RINALDI:
Assinado digitalmente por LUIS CARLOS RINALDI
Razão: Eu sou o autor deste documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4 – Os equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

10 - FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, respondera perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente

PATRICIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI

Data: 17/05/2023 12:46:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRICIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI

Patricia O. de Lucena Lencioni ME

IVANA MARIA

BERTOLINI

CAMARINHA:

13107397814

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por

IVANA MARIA BERTOLINI

CAMARINHA:13107397814

Foxit PDF Reader Versão:

11.0.1

GERALDO ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Assinado digitalmente por
LUIS CARLOS RINALDI:
05327124800
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LUIS CARLOS RINALDI

CPF N° 053.271.248-00

Assinado digitalmente
por CENDY BIAZUZO
RAMOS:33752811889
Foxit PDF Reader
Versão: 11.0.1

CENDY BIAZUZO RAMOS

CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Patrícia O. de Lucena Lencioni ME

CONTRATO Nº 89/2023

OBJETO: Locação de 01 (um) palco tipo concha com camarins, para utilização durante as festividades de comemoração do dia do município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 17 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13107397814

Assinado digitalmente por IVANA
MARIA BERTOLINI
CAMARINHA: 13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Patrícia Oliveira de Lucena Lencioni

Cargo: Proprietária

CPF: 279.944.788-08

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

PATRICIA OLIVEIRA DE LUCENA LENCIONI
Data: 17/05/2023 12:47:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 093.067.948-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____

LUIS CARLOS
RINALDI:
05327124800

Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS RINALDI:
05327124800
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit Reader Versão: 9.7.0